NOVA IPIXUNA

Estado do Pará Prefeitura Municipal de



NOVA IPIXUNA

VI *	COMISSÃO	PERMANENTE D	E LICITAÇÃO	- CPL	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••
	ANEXO IX – MINUTA DO					
		TERMO DE CO FAZEM ENTRE NOVA IF	SI O FUN PIXUNA	DO MUNIC E	IPAL DE SA	
represer Carteira doravan CONTR Identida que con de junho Defesa	REFEITURA MUNICIPAL D/SECRETARIA/FUNDO, com	sede no(a) scrito(a) no CNF GESTOR MUNI expedida pela E, e o(a) da pelo(a) Sr.(a a (o) e em obse 17 de julho de 7.892, de 23 de j gão Eletrônico PE	PJ sob o no CIPAL, Sr. (o)	disposições ei nº 8.078	, na c , portad PF nº no CNPJ/MF doravante d lor(a) da Ca , tendo e da Lei nº 8.6 , de 1990 - C m celebrar o	idade de neste ato lor(a) de sob o no lesignada arteira de movista de como de
1. CLÁU	JSULA PRIMEIRA – OBJETO.	•	-			
PUTURA NECESS DIVERS CONFO SEUS A 1.1. Esté	o do presente Termo de Cor AS E PARCELADAS DE C SIDADES DA FROTA OFICIA GAS UNIDADES ADMINISTRA RME CONDIÇÕES, QUANTID INEXOS. e Termo de Contrato vincula-se ora, independentemente de trans	COMBUSTÍVEIS AL DE VEÍCUL ATIVAS DO M DADES E EXIG ao Edital do Pre	E LUBRIF OS AUTON UNICÍPIO I ÊNCIAS ES	CICANTES MOTORES DE NOVA STABELECI	PARA SUF E MÁQUIN IPIXUNA - DAS NO E	PRIŘ AS AS DAS - PARÁ DITAL E
1.2. Disc	criminação do objeto:					
EMPRI	ESA:					
CNPJ: ENDER						
	ESENTANTE:					
E-MAIL	_:		1		TEL.: ()	\/A1.05
ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	R TOTAL:					
_						
2. CLÁU	JSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA					
na data	razo de vigência deste Termo de de// e encerra Lei nº 8.666, de 1993.					

Estado do Pará Prefeitura Municipal de NOVA IPIXUNA



₹ ₩	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
•	•••
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.	

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

<u> </u>	+-	·~/	ءا ا	۱.,	~~	٠.
G	estâ	()/	Uľ	แต	ഷവ	e:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ρŀ

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDACÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do ParáPrefeitura Municipal de



NOVA IPIXUNA

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
COMISSAO PERIMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
,	•

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.



17.1. É eleito o Foro da Comarca de MARABÁ-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA IPIXUNA-PA, de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	